



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o município não possui servidor ativo para os cargos de **PAEE-Professor de Apoio Educacional Especializado** e tendo em vista que cabe ao gestor implementar programas e ações com vistas à garantia dos direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Art. 58 Lei nº 9394/96), faz-se necessário e imprescindível o credenciamento destes profissionais, de maneira a atender a demanda discente existente.

Atualmente há uma demanda reprimida de alunos que necessitam ser acompanhados por um profissional especializado, sendo que estes promovem a facilitação dos processos de aprendizagem por meio de atividades estruturadas, lúdicas e brincadeiras, além disso o auxilia no desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais que facilitam o desempenho dos estudantes em atividades cotidianas e escolares, além de educação inclusiva, participação nos espaços educacionais, assegurar seus direitos e deveres no ensino regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

1.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional de PAEE possua:

- ❖ **Especialização em cursos de pós graduação em Educação Especial;**
- ❖ **Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério.**

O prazo de vigência da contratação para PAEE deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme **Calendário Escolar 2025**, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

Justifica-se o prazo referido tendo em vista que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação seja considerada mais atrativa pelo mercado, podendo ter impactos inclusive sobre o preço final proposto pelo credenciado, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade, ainda, enfatiza-se que o serviço prestado possui natureza contínua, portanto uma contratação mais longa mostra-se mais vantajosa à Administração.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

2.1. Faz-se necessário a disponibilidade de pelo menos **04 (quatro) profissional PAEE**, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas municipais do município que segue abaixo:

• Escola Municipal Pe. Luciano Ambrozini;	02 vagas Período matutino 20 horas
• CMEI Maria Vila de Carvalho;	01 vaga Período matutino 20 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

• CMEI Jovina Roque de Rezende.	01 vagas Período matutino 20 horas
--	--

2.2. do SORTEIO

2.2.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

2.2.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias.

2.2.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

2.2.4. Devido a limitação de cargo e limitação do local para atendimento será feita a convocação de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

2.2.5. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.

2.2.6. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante

2.2.7. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

2.2.8. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento.

2.3. DO RESULTADO DO SORTEIO

2.3.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento

2.3.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

2.3.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

2.3.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução que melhor atende às necessidades desta secretaria, neste momento, é o credenciamento de profissionais de PAEE- Professor de Apoio Educacional Especializado até que haja novo concurso público de modo a suprir esses profissionais, uma vez que em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse público.

Os profissionais PAEE deverão desenvolver as seguintes atividades:

- a) Avaliação de necessidades e habilidades: Realizar avaliações individuais para identificar as necessidades e habilidades dos alunos. Isso pode envolver a avaliação de habilidades motoras finas e grossas, habilidades de autocuidado, habilidades cognitivas e sensoriais.
- b) Adaptação de ambiente: Trabalhar com professores e equipes escolares para adaptar o ambiente de sala de aula e o currículo para atender às necessidades dos alunos. Isso pode incluir a recomendação de dispositivos de assistência, ajustes de mobiliário e estratégias de ensino adaptadas.
- c) Intervenção em comportamento: Auxiliar na gestão de comportamentos desafiadores, oferecendo estratégias para lidar com questões de comportamento e ajudar os alunos a desenvolver habilidades sociais e emocionais;
- d) Colaboração com a equipe escolar: Trabalhar em estreita colaboração com professores, psicólogos escolares, fonoaudiólogos e outros profissionais de saúde e educação para criar um ambiente de apoio eficaz para os alunos;
- e) Acompanhamento e avaliação de progresso: Monitorar o progresso dos alunos ao longo do tempo por meio de avaliações regulares e ajustar os programas de terapia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

ocupacional conforme necessário.

- f) Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- g) Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- h) Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- i) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- j) Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados;
- k) Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de solução única, não há parcelamento desta.

3.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizado o processo de credenciamento. Após a homologação dos credenciados e os contratos assinados poderá ser feita a contratação para a prestação dos serviços solicitados.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A remuneração tem como base a Tabela de Vencimentos Professor (MAGISTÉRIO), mais o complemento segundo **Lei Municipal nº 837/2023 de 26 de janeiro de 2023**.

QNTD	Profissional	Quantidade estimada horas	Valor Unitário hora R\$	Total mensal bruto R\$
4	PAEE	20 horas Semanais (período da manhã)	36,33	2.907,12

Obs: ***A média dos dias trabalhados conforme Calendário Escolar 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de profissionais PAEE trará benefícios para a administração da Secretaria de Educação, especialmente quando as atividades desses profissionais são essenciais para o bom andamento dos serviços educacionais. Alguns dos ganhos potenciais incluem:

- a) **Atendimento às necessidades imediatas:** O credenciamento permite que a secretaria preencha lacunas imediatas na equipe, garantindo que as atividades críticas sejam realizadas, o que é fundamental para apoiar os alunos com necessidades específicas.
- b) **Melhoria do desempenho dos alunos:** Com a presença desses profissionais, os alunos que necessitam podem receber os serviços de que precisam para melhorar suas habilidades de comunicação, linguagem, coordenação motora e participação nas atividades escolares.
- c) **Inclusão efetiva:** O suporte desses profissionais pode ajudar a garantir que os alunos com necessidades especiais sejam incluídos efetivamente nas atividades escolares, promovendo a inclusão e igualdade de oportunidades.
- d) **Redução de barreiras de aprendizado:** esses Profissionais podem contribuir para reduzir as barreiras que impedem os alunos de aprender e se desenvolver plenamente, o que pode levar a um melhor desempenho acadêmico.
- e) **Bem-estar dos alunos:** Esses profissionais também podem melhorar o bem-estar emocional e social dos alunos, proporcionando suporte para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.

6. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marumbi/PR, 21 de janeiro de 2025.

ANELITA CIVIDINI DA COSTA DENEZ
Secretária Municipal de Educação